

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 19 de fevereiro de 2021

INSTRUÇÃO № 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

- **Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho GT para elaboração de proposta normativa referente ao licenciamento ambiental de rodovias distritais.
- **Art. 2º** O GT será coordenado por **Janaína Soares e Silva Araújo**, mat. 1.660.454-7 tendo como membros: **Iris Maria Pereira**, mat. 264.586-6 e **Geraldo de Almeida Neto**, mat. 263.878-9.
- **Art. 3º** A conclusão do trabalho deverá ser documentada em Nota Técnica que subsidiará o encaminhamento da proposta.
- **Art.** 4º O GT terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO № 35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução n° 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosângela Martines Echeverria, matrícula nº 1660597-7, para executar a função de coordenadora da Comissão de Acompanhamento instituída por meio da Instrução nº 235, de 10 de julho de 2018, na condição de membro.

Art. 2º Substituir, como membro da citada Comissão, o servidor Raoni Nazareth Costa pelo servidor Webert Oliveira Ferreira, matrícula nº 1430848-7.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente